



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 054/2006.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Associação Ambientalista de Marilândia e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Associação Ambientalista de Marilândia, mantenedora da Rádio SUPER-FM DE MARILÂNDIA, objetivando a inserção de informes publicitários que versem exclusivamente de matérias ou assuntos de interesse público local, repassando até o dia 30 de cada mês, a iniciar no mês de julho de 2006, o valor correspondente a R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.

Art.2º As despesas desta Lei, no presente exercício, no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais) serão suportadas na seguinte dotação orçamentária: 090057.0824100582.108. - 3.3.90.39.000.

Art.3º As despesas para os próximos exercícios, serão suportadas no que dispuser a legislação orçamentária específica.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Marilândia/ES, 30 de junho de 2006.